



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, torna público que realizará Inexigibilidade de Licitação, nos termos Artigo nº 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

I) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do curso de capacitação “**Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública**”, a ser realizado presencialmente em Brasília/DF, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, destinado à capacitação de 03 (três) servidores do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

II) DO VALOR E DO PAGAMENTO

A presente contratação estima um valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** conforme proposta fornecida pela empresa.

O pagamento será realizado após a conclusão e apresentação de nota fiscal correspondente, devidamente atestada, e realizada a verificação por parte do responsável.

III) JUSTIFICATIVA

A gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS exige dos servidores responsáveis pela análise e concessão de benefícios previdenciários conhecimento técnico atualizado acerca da legislação aplicável, dos requisitos para aposentadorias e pensões, do abono de permanência e dos procedimentos relacionados aos respectivos cálculos. Nesse contexto, considerando a complexidade das normas previdenciárias e a necessidade de constante atualização dos procedimentos administrativos, mostra-se necessária a capacitação dos servidores do IPREAF que atuam direta ou indiretamente nessas atividades.

A realização do curso “Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública”, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, permitirá o aprofundamento dos conhecimentos relacionados à concessão e ao cálculo dos benefícios previdenciários, proporcionando aos participantes maior domínio sobre os critérios legais e técnicos aplicáveis. A capacitação também contribuirá para o aprimoramento das rotinas internas, a redução de inconsistências na análise dos processos e o adequado cumprimento das normas que regem o RPPS.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de conhecimentos técnicos específicos em legislação previdenciária e gestão de benefícios, especialmente diante da constante atualização normativa e da complexidade dos procedimentos envolvidos. A participação dos servidores em



capacitação especializada proporcionará maior segurança técnica na execução das atividades, contribuindo para a padronização dos procedimentos, a melhoria da qualidade das análises e a maior eficiência na prestação dos serviços previdenciários.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público e com as necessidades institucionais do IPREAF, ao promover o aperfeiçoamento profissional de seus servidores e fortalecer a capacidade técnica do Instituto para análise, concessão e cálculo dos benefícios previdenciários, refletindo positivamente na eficiência, na segurança dos procedimentos e na adequada gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

IV) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo será instruído na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, e parágrafo 3º (Inexigibilidade por notória especialização), da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme prevê a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quanto inviável a competição, em especial no caso de:

(...)

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a ilegitimidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

V) DO CONTRATADO

Empresa: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com sede na SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.370.234/0001/42, representada por Waldiley Paim Pamplona.

VI) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2142 – Qualificação de Servidores e Conselheiros

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.802.00000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 8



VII) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Após a fase de habilitação o objeto será homologado por ato de autoridade competente; publicado e assinado o contrato, estabelecendo em comum acordo todas as regras pertinentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO.

Poderá o Instituto revogar o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Instituto deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Alta Floresta/MT, 04 de setembro de 2026.

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo IPREAF



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Órgão Demandante: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF

Unidade Requisitante: Licitação

Responsável: Diretoria Executiva

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para realização do curso de capacitação “**Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública**”, a ser realizado presencialmente em **Brasília/DF**, no período de **30 de setembro a 02 de outubro de 2026**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, destinado à capacitação de **03 (três) servidores** do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

2.2. Natureza do objeto

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de capacitação e treinamento, de execução única e não continuada, destinado ao aperfeiçoamento técnico de servidores do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, mediante participação em curso presencial sobre aposentadorias, pensões, abono de permanência e respectivos cálculos de benefícios na Administração Pública.

A capacitação possui conteúdo técnico especializado e será realizada de forma presencial, em Brasília/DF, durante o período de 30 de setembro a 02 de outubro de



2026, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, contemplando conhecimentos necessários ao adequado desempenho das atividades relacionadas à gestão e à análise de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Por se tratar de contratação destinada à capacitação de servidores, a execução do objeto compreenderá a disponibilização das vagas, realização das atividades pedagógicas previstas no programa do curso, fornecimento dos materiais e demais recursos necessários à participação dos inscritos, bem como a emissão dos respectivos certificados de conclusão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

2.3. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o aperfeiçoamento e a atualização técnica dos servidores do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF que atuam ou possuem atribuições relacionadas à análise, concessão, manutenção e processamento de benefícios previdenciários, especialmente aposentadorias, pensões e abono de permanência.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos quais foi identificada a necessidade de capacitação específica sobre as normas, procedimentos e metodologias aplicáveis aos benefícios previdenciários e aos respectivos cálculos, considerando a constante atualização da legislação e a complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A solução definida consiste na participação de 03 (três) servidores em curso presencial especializado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, por constituir alternativa adequada para proporcionar atualização de conhecimentos, aperfeiçoamento das práticas administrativas e maior segurança técnica na execução das atividades previdenciárias desempenhadas pelo Instituto.

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

2.4. Justificativa da contratação

A adequada gestão dos benefícios previdenciários exige dos servidores responsáveis pelo processamento e análise das demandas conhecimento atualizado acerca da legislação, dos procedimentos administrativos e dos critérios aplicáveis à concessão de aposentadorias, pensões e abono de permanência, bem como dos respectivos cálculos. A complexidade da matéria previdenciária e as constantes alterações normativas tornam necessária a realização de capacitações específicas, capazes de proporcionar atualização e aperfeiçoamento compatíveis com as atribuições desempenhadas no âmbito do IPREAF.

Nesse contexto, a participação dos servidores no curso “Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respective Cálculos de Benefícios na Administração Pública” permitirá o aprofundamento de conhecimentos relacionados aos requisitos, regras de concessão, cálculo e revisão dos benefícios previdenciários, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos internos e para a maior segurança técnica na análise dos processos administrativos.

A realização da capacitação em formato presencial favorece a interação direta entre os participantes e os profissionais responsáveis pela instrução do curso, possibilitando o esclarecimento de dúvidas, a discussão de situações práticas e a assimilação dos conteúdos apresentados. A participação de 03 (três) servidores também permitirá a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, ampliando os efeitos da capacitação para as atividades desenvolvidas pelo Instituto.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica do IPREAF, para a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários prestados e para a redução de riscos relacionados a erros na

análise, concessão e cálculo de benefícios. O aperfeiçoamento dos servidores constitui, portanto, medida de caráter preventivo e estratégico, capaz de proporcionar maior eficiência administrativa, segurança na tomada de decisões e conformidade dos procedimentos adotados pelo Instituto com a legislação previdenciária aplicável.

2.5. Requisitos da contratação

A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no programa do curso, assegurando aos servidores inscritos acesso integral às atividades de capacitação, ao conteúdo programático e aos recursos necessários ao adequado aproveitamento da formação. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- Realização do curso “Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública”, conforme conteúdo programático apresentado pela contratada;
- Realização da capacitação de forma presencial, em Brasília/DF, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026;
- Cumprimento da carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilização de 03 (três) vagas para servidores indicados pelo IPREAF;
- Abordagem dos conteúdos relacionados às aposentadorias, pensões, abono de permanência e respectivos cálculos de benefícios na Administração Pública, contemplando legislação, procedimentos, requisitos e aspectos práticos pertinentes à matéria;
- Disponibilização aos participantes dos materiais didáticos e demais recursos necessários ao acompanhamento e aproveitamento do curso, quando previstos na programação da capacitação;
- Disponibilização de estrutura física adequada para a realização das atividades presenciais, em condições compatíveis com a natureza e a duração do curso;
- Disponibilização de instrutor(es) com formação e experiência profissional compatíveis com o conteúdo ministrado;

- Possibilidade de esclarecimento de dúvidas e discussão de situações práticas relacionadas aos temas abordados durante a capacitação;
- Emissão de certificado de participação ou conclusão aos servidores que cumprirem os requisitos de frequência estabelecidos pela organização do curso;
- Cumprimento integral da programação, dos horários e da carga horária contratada;
- Fornecimento prévio ao IPREAF das informações necessárias à participação dos servidores, incluindo local exato de realização, programação, horários, orientações de acesso e demais informações pertinentes.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços de capacitação, pelo cumprimento da programação apresentada e pela qualidade técnica do conteúdo ministrado.

2.6. Análise dos riscos da contratação

A análise dos riscos relacionados à contratação considera as características específicas do objeto, que consiste na participação de 03 (três) servidores do IPREAF em capacitação presencial, com data, local e carga horária previamente definidos. Os principais riscos identificados estão relacionados à alteração ou cancelamento do curso, indisponibilidade dos profissionais responsáveis pela capacitação, inadequação da estrutura disponibilizada, descumprimento da programação e eventuais dificuldades que impeçam a participação dos servidores.

Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas ou mitigadoras:

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora
Cancelamento ou alteração unilateral da data, local ou	Impossibilidade ou prejuízo à participação dos servidores e	Exigência de comunicação prévia ao IPREAF e adoção de medidas para assegurar a participação dos inscritos

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora
programação do curso pela contratada.	comprometimento do planejamento administrativo.	em nova data ou programação equivalente, quando cabível.
Indisponibilidade do instrutor ou substituição por profissional sem qualificação compatível.	Comprometimento da qualidade da capacitação e do alcance dos resultados pretendidos.	Exigência de profissional com formação e experiência compatíveis com o conteúdo do curso, admitindo-se substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior.
Estrutura física inadequada para realização da capacitação.	Prejuízo ao aproveitamento dos participantes e à execução da programação.	Verificação prévia das condições de realização do curso e exigência de ambiente adequado à quantidade de participantes e à natureza das atividades.
Descumprimento da carga horária ou da programação prevista.	Redução do conteúdo ministrado e prejuízo à finalidade da contratação.	Acompanhamento da execução e conferência do cumprimento integral da carga horária e da programação estabelecidas.
Ausência de servidor inscrito em parte ou na totalidade do curso.	Redução do aproveitamento da capacitação e prejuízo ao resultado esperado.	Comunicação prévia aos servidores, organização interna para garantir a participação e observância das regras de substituição eventualmente estabelecidas pela organização do curso.
Falta de disponibilização de materiais, orientações ou informações necessárias à participação.	Dificuldade de acompanhamento das atividades e redução do aproveitamento do curso.	Solicitação e conferência prévia das informações e materiais necessários, com comunicação imediata à contratada em caso de indisponibilidade.
Conteúdo ministrado sem aderência ao objeto contratado.	Capacitação insuficiente para atender às necessidades identificadas pelo IPREAF.	Conferência prévia do conteúdo programático e acompanhamento da compatibilidade entre os temas ministrados e o objeto contratado.

A gestão dos riscos será realizada por meio do acompanhamento da execução do curso, da comunicação formal entre o IPREAF e a contratada e da verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Considerando a natureza pontual da contratação, o adequado planejamento da participação dos servidores e o acompanhamento das obrigações assumidas pela contratada constituem medidas essenciais para assegurar o alcance dos resultados pretendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação, quantidades da solução e código TCE:

A solução compreende a contratação de empresa especializada para disponibilização de 03 (três) inscrições no curso de capacitação “Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública”, destinado ao aperfeiçoamento dos servidores do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

O curso será realizado presencialmente em Brasília/DF, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo conteúdos relacionados à legislação, aos requisitos, aos procedimentos de concessão e aos critérios de cálculo dos benefícios previdenciários objeto da capacitação.

A contratação será realizada por inscrição, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código TCE/Coplan
01	Inscrição no curso de capacitação “Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública”, incluindo participação presencial, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, acesso ao conteúdo e materiais disponibilizados pela organização, bem como emissão de certificado de participação ou conclusão.	Unidade	03	378835-0/494

A contratação compreende todos os recursos necessários à adequada participação dos servidores inscritos, incluindo a disponibilização das vagas, realização das atividades presenciais, conteúdo programático, materiais didáticos eventualmente previstos, estrutura necessária à realização do curso e certificação, não sendo admitida cobrança adicional por itens que estejam compreendidos na execução regular da capacitação.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

A execução terá início na data estabelecida para o curso, devendo a contratada, previamente, adotar as providências necessárias à efetivação das



inscrições e encaminhar ao IPREAF as informações indispensáveis à participação dos servidores.

As informações deverão contemplar, no mínimo, o endereço do local de realização, programação, horários, conteúdo programático e orientações necessárias ao acesso e credenciamento dos participantes.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O objeto será executado no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, conforme programação oficial do curso, devendo ser cumprida a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

A execução será considerada concluída após a realização integral da capacitação e a disponibilização dos certificados aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência estabelecidos pela organização do evento.

Eventuais alterações de data ou programação deverão ser previamente comunicadas ao IPREAF e submetidas à anuência da Administração, desde que preservada a finalidade da contratação.

3.4. Local de entrega ou execução

A capacitação será realizada presencialmente em Brasília/DF, em endereço previamente informado pela contratada.

O local deverá apresentar condições compatíveis com a realização das atividades previstas na programação, incluindo estrutura física e recursos necessários ao desenvolvimento do curso.

A contratada deverá comunicar ao IPREAF, com antecedência suficiente, eventual alteração do local originalmente informado, sujeita à prévia anuência da Administração quando implicar mudança nas condições de execução do objeto.

3.5. Garantia exigida do objeto



Não será exigida garantia específica do objeto, em razão de sua natureza pontual e da forma de execução, cuja obrigação principal se concretiza com a efetiva disponibilização das inscrições e realização da capacitação nas condições contratadas.

A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à manutenção das condições ofertadas, à observância da programação e à disponibilização dos certificados correspondentes.

Na hipótese de cancelamento ou impossibilidade de realização do curso por fato imputável à contratada, deverão ser adotadas as medidas necessárias à preservação do interesse do IPREAF, inclusive quanto à restituição de valores eventualmente pagos, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados serão alcançados mediante a realização de capacitação especializada, com conteúdo teórico e prático compatível com as necessidades identificadas pelo IPREAF, proporcionando aos servidores participantes atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados às aposentadorias, pensões, abono de permanência e respectivos cálculos de benefícios na Administração Pública.

Espera-se, com a execução do objeto, fortalecer a capacidade técnica dos servidores envolvidos, aprimorar os procedimentos de análise e processamento de benefícios previdenciários e proporcionar maior segurança na aplicação das normas e critérios pertinentes à matéria.

O alcance dos resultados será aferido pela efetiva realização do curso, pelo cumprimento da programação e da carga horária contratadas e pela disponibilização dos certificados aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência estabelecidos pela organização.



4.2. Forma de execução do contrato

A execução contratual ocorrerá de forma indireta, mediante prestação de serviço de capacitação e treinamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na programação do curso.

A contratada deverá assegurar a disponibilização das vagas, a realização das atividades previstas, a atuação de profissional com qualificação compatível com o conteúdo ministrado e o fornecimento dos recursos e materiais necessários ao adequado desenvolvimento da capacitação.

Previamente ao início do curso, deverão ser fornecidas ao IPREAF as informações necessárias à participação dos servidores, especialmente quanto ao local, horários, programação e demais orientações pertinentes.

A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à realização das atividades, carga horária, conteúdo programático e participação dos inscritos, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios sempre que necessário.

4.3. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, período considerado suficiente para a adoção das providências necessárias à completa execução do objeto, compreendendo a efetivação das inscrições, a realização da capacitação, o cumprimento da carga horária prevista e o atendimento às demais obrigações contratuais.

A vigência contratual compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo a disponibilização das vagas contratadas, o encaminhamento das informações e orientações necessárias à participação dos servidores, a realização das atividades previstas na programação do curso, a

disponibilização dos materiais e recursos que integrem a capacitação, a emissão dos respectivos certificados e a prestação dos esclarecimentos eventualmente necessários à comprovação da regular execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o interesse da Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

O acompanhamento abrangerá as providências anteriores à realização da capacitação e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas durante sua execução, especialmente quanto à efetivação das inscrições, disponibilização das informações necessárias à participação dos servidores, realização das atividades previstas e cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Constituem pontos essenciais de controle da execução contratual:

- Efetivação das inscrições dos servidores indicados pelo IPREAF;
- Disponibilização das informações necessárias à participação no curso;
- Realização da capacitação conforme as condições e programação contratadas;
- Cumprimento da carga horária prevista;
- Compatibilidade do conteúdo ministrado com o objeto da contratação;
- Disponibilização dos certificados aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência;
- Atendimento às solicitações de esclarecimentos formuladas pela fiscalização durante a vigência contratual.



A fiscalização terá caráter preventivo e orientador, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas, permanecendo a contratada responsável pela regular execução do objeto e pelo cumprimento das condições que fundamentaram a contratação.

5.2. Obrigações específicas do contratado

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, caberá à contratada:

- I. Efetivar as inscrições dos servidores indicados pelo IPREAF, assegurando-lhes participação nas atividades objeto da contratação;
- II. Executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na programação do curso;
- III. Disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos ministrados;
- IV. Assegurar a realização da capacitação nas condições, período, local e carga horária estabelecidos para o objeto;
- V. Disponibilizar a estrutura, os materiais e os recursos que integrem a programação regular do curso;
- VI. Encaminhar ao IPREAF, em tempo hábil, as informações necessárias à participação dos servidores, incluindo endereço, horários, programação e orientações pertinentes;
- VII. Comunicar tempestivamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou alterar a execução do objeto;
- VIII. Emitir e disponibilizar os certificados de participação ou conclusão aos servidores que atenderem aos requisitos de frequência estabelecidos pela organização do curso;
- IX. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e apresentar, quando necessário, documentos que comprovem a regular execução do objeto;

- X. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XI. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, respondendo pelos danos que eventualmente causar à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas imputáveis à sua atuação.

5.3. Infrações e penalidades do Contrato

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade eventualmente aplicada.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de apuração e aplicação das medidas cabíveis:

- Atraso injustificado ou não realização das providências necessárias à execução do objeto;
- Cancelamento ou não realização da capacitação por motivo imputável à contratada;
- Execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- Descumprimento da programação ou da carga horária contratada sem justificativa aceita pela Administração;
- Substituição dos profissionais responsáveis pela capacitação por outros sem qualificação compatível com o conteúdo ministrado, quando aplicável;
- Recusa injustificada em prestar esclarecimentos ou apresentar informações solicitadas pela fiscalização;
- Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados.

5.4. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

5.4.1. Justificativa para vedação da subcontratação

A subcontratação total ou parcial do objeto não será admitida, considerando que a presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza especializada do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A escolha da contratada está vinculada à sua qualificação técnica, à sua notória especialização e, quando aplicável, à qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pela condução da capacitação, elementos que integram a própria fundamentação da contratação por inexigibilidade.

Dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições e características que justificaram a escolha da contratada, não sendo admitida a transferência da execução a terceiros ou a atuação de profissionais distintos daqueles cuja qualificação tenha sido considerada para a caracterização da notória especialização, observadas as disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, considerando a efetivação das inscrições, a realização da capacitação nas condições estabelecidas e a comprovação da participação dos servidores indicados pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.



A fiscalização verificará a conformidade da execução com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à realização das atividades programadas, ao cumprimento da carga horária e à documentação apresentada para comprovação da execução.

Constatada a regular execução do objeto, o fiscal do contrato emitirá o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

Na hipótese de identificação de irregularidades ou desconformidades que impeçam o recebimento do objeto, a contratada será formalmente notificada para prestar os esclarecimentos ou adotar as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato a regular execução da contratação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo aqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigíveis para fins de liquidação da despesa.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos administrativos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou pendência relacionada à execução do objeto, a contratada será comunicada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento da pendência, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?



☒ Sim ☐ Não

A presente contratação será realizada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, tendo em vista as características do objeto e o enquadramento legal aplicável à contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A instrução do processo deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, com a devida comprovação da necessidade administrativa, da razão da escolha da contratada, da adequação da solução escolhida, da justificativa do preço e dos demais elementos necessários à formalização da contratação.

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

A contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, por envolver serviço de capacitação destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos.

A escolha da capacitação decorre da necessidade de qualificação dos servidores do IPREAF nas matérias relacionadas às aposentadorias, pensões, abono de permanência e respectivos cálculos de benefícios na Administração Pública, considerando a pertinência do conteúdo programático com as atividades institucionais desenvolvidas pelo Instituto.

A contratação pressupõe a demonstração de que a empresa e os profissionais responsáveis pela capacitação possuem qualificação técnica e reconhecimento compatíveis com a natureza do objeto, bem como de que a solução escolhida se mostra adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Para a caracterização da hipótese de inexigibilidade, deverão estar demonstrados os requisitos legais aplicáveis à contratação, especialmente a natureza especializada do serviço e a notória especialização da empresa ou dos profissionais responsáveis pela execução da capacitação.

Nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização será aferida a partir de elementos capazes de demonstrar o reconhecimento técnico da empresa ou do profissional em sua área de atuação, de modo a evidenciar que sua atuação é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A seleção da contratada será fundamentada na adequação da capacitação às necessidades de aperfeiçoamento dos servidores do IPREAF e na demonstração de que a empresa responsável por sua realização possui qualificação e experiência compatíveis com a complexidade e a especificidade dos conteúdos abordados.

Para a escolha do fornecedor, serão considerados, especialmente, a pertinência do conteúdo programático, a experiência da empresa na realização de capacitações na área, a qualificação dos profissionais responsáveis pela condução das atividades e os elementos que demonstrem sua capacidade para executar o objeto de forma tecnicamente adequada.

A escolha deverá ser devidamente motivada nos autos, acompanhada da justificativa de preço e da verificação dos requisitos de habilitação e regularidade exigíveis, em conformidade com a legislação aplicável às contratações diretas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a 03 (três) inscrições, no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinadas à participação de servidores do IPREAF no curso objeto deste Termo de Referência.



O valor compreende as inscrições e os demais elementos regularmente disponibilizados pela empresa organizadora como parte da programação da capacitação, não incluindo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação ou outros gastos individuais dos participantes, quando custeados ou contratados separadamente pelo IPREAF.

A estimativa deverá ser justificada nos autos mediante demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados pela contratada e demais elementos utilizados pela Administração para a formação do preço de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2142 – Qualificação de Servidores e Conselheiros

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.802.00000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 8

Alta Floresta-MT, 04 de setembro de 2026.

VALMIR GUEDES PEREIRA

Diretor Executivo IPREAF

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS

Agente de contratação



AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO “**APOSENTADORIAS, PENSÕES E ABONO DE PERMANÊNCIA E RESPECTIVOS CÁLCULOS DE BENEFÍCIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE EM BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 30 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2026, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL